



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº954 DE 14 DE JULHO DE 2.015

"Dispõe Sobre a Aprovação de Parcelamento do solo na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 282/80 e na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento e os documentos necessários ao parcelamento do solo, situado no Centro, Município de Igaratinga/MG, protocolado sob o nº 11387/2014, datado de 18/11/2014 ;

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do lote nº 12 (doze) da quadra 46(quarenta e seis) com área de 35.861,00m² (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um metros quadrados), localizado no Bairro São José, Município de Igaratinga, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG sob a matrícula nº 62,434, em 11(onze) lotes, sendo: Lote 12 (doze), lote 16(dezesseis), lote 17(dezessete), lote 18(dezoito), lote, 19(dezenove), lote 20(vinte), lote21(vinte e um), lote 22(vinte e dois), lote 23(vinte e três), lote 24(vinte e quatro), lote 25(vinte e cinco) e lote 26(vinte e seis), ambos da quadra nº 46(quarenta e seis), tudo com confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 2º A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal n. 6.766,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 282/80 e suas alterações.

Art. 3º Os lotes aprovados serão destinados ao uso residencial e ou comercial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 14 de julho de 2015.


Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

Prefeitura
Igaratinga
Trabalhando por você.